



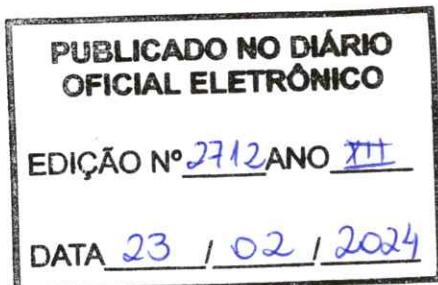
# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.064/2024

**DATA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.021/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E LEI Nº. 2.058/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.



Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2024 e Lei Municipal nº 2.021/2023 de 19 de junho de 2023, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB				
<b>PROGRAMA:</b>	0004 – Ensino Fundamental				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.015 – manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	1.120.000,00
6.097 – Educação Especial – Instuições Conveniadas	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	433.038,86

**Art. 2º** Fica Reduzido em R\$ 433.038,75 (Quatrocentos, trinta e três mil, trina e oito reais e setenta e cinco centavos), o valor da meta financeira para o exercício de 2023 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 1.922 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2023 e Lei Municipal nº 1.961/2022 de 15 de junho de 2022, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB				
<b>PROGRAMA:</b>	0004 – Ensino Fundamental				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.015 – manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	353.020,86
6.097 – Educação Especial – Instuições Conveniadas	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	80.018,00



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.553.038,86** (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB	
<b>12.361.0004.6.015</b>	<b>Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2101 – FUNDEB Mínimo 70% - Superávit	
3.1.90.11.00 – 7405	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 600.000,00
3.1.90.13.00 – 7406	Contribuições Patronais	R\$ 150.000,00
<b>12.365.0003.6.011</b>	<b>Manutenção dos CMEIS (Creches) - FUNDEB</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2101 – FUNDEB Mínimo 70% - Superávit	
3.1.90.11.00 – 7407	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00 – 7408	Contribuições Patronais	R\$ 70.000,00
<b>12.367.0004.6.097</b>	<b>Educação Especial – Instituições Conveniadas</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	102 – FUNDEB Máximo 30%	
4.4.50.42.00 – 202	Auxílios	R\$ 433.038,86

**Art. 4º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos;

I - da redução do valor de **R\$ 433.038,86** (Quatrocentos e trinta e três mil, trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB	
<b>12.361.0004.6.015</b>	<b>Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.11.00 – 179	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 353.020,86
<b>12.367.0004.6.097</b>	<b>Educação Especial – Instituições Conveniadas</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	102 – FUNDEB Máximo 30%	
3.3.50.43.00 – 201	Subvenções Sociais	R\$ 80.018,00

II – os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 1.120.000,00** (Hum milhão cento e vinte mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 2101</b>	FUNDEB Mínimo 70% - Superávit	R\$ 1.120.000,00
--------------------	-------------------------------	------------------

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 24 de fevereiro de 2024.**

  
**KARLA GALENDE**  
Prefeita

  
**BRUNO SPRICIGO**  
Secretário Municipal da Fazenda